



BNP PARIBAS

TREND ETF MSCI US TECHNOLOGY FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE
CNPJ/MF Nº 40.952.802/0001-16
(“FUNDO”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: 04 de setembro de 2024, às 10h, na sede do **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 (“Administrador”), nos termos do artigo 31 do regulamento do FUNDO (“Regulamento”).

CONVOCAÇÃO: Realizada através de correspondência encaminhada a cada um dos cotistas do FUNDO (“Cotista”), bem como de notificação entregue à B3 e publicada na página do FUNDO na rede mundial de computadores, conforme artigo 35 do Regulamento do FUNDO e artigo 32 da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada (“ICVM 359”).

PRESENÇA: (i) Os Cotistas, representando 88,90% (oitenta e oito virgula noventa por cento) das cotas do FUNDO, os quais encaminharam suas respectivas manifestações de voto por meio eletrônico ao Administrador, conforme faculdade estabelecida na Convocação; e (ii) os representantes legais do Administrador e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Rogério Lugo – Presidente; Ligia Machado Gomes – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1. A adaptação do FUNDO as disposições da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), em especial do seu Anexo V;
2. A substituição do índice atual MSCI US IMI Information Technology 25/50 Index, calculado pela MSCI, Inc para o índice Bloomberg US 3000 Technology Index, calculado pela Bloomberg.;
3. Em razão das deliberações acima, a adaptação e consolidação do Regulamento do FUNDO conforme novas disposições da Resolução CVM 175, o qual segue anexo à presente, e a alteração da denominação social do FUNDO para TREND ETF



BNP PARIBAS

BLOOMBERG US 3000 TECHNOLOGY CLASSE DE ÍNDICE
- RESPONSABILIDADE LIMITADA; e

4. Autorizar que sejam tomadas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas detentores de 88,90% (oitenta e oito virgula noventa por cento) das cotas do FUNDO, totalmente subscritas e integralizadas, representando a maioria absoluta das cotas emitidas pelo FUNDO, em linha com o quórum exigido pelo §1º, do artigo 36 da ICVM 359, aprovaram todas as matérias da Ordem do Dia.

Item 6 – Ficam o Administrador e Novo Administrador autorizados a tomar as providências necessárias, bem como a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

Os Cotistas autorizaram o Administrador, a partir da presente data, a organizar e tomar todas as medidas necessárias e cabíveis para efetivar as matérias ora aprovadas, bem como a adotar e organizar as medidas operacionais cabíveis pertinentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária encerrada com a lavratura da presente ata, assinada pelos Cotistas presentes, cujo conteúdo será enviado a todos os Cotistas.

São Paulo, 04 de setembro de 2024.

Rogério Lugo
Presidente

Ligia Machado Gomes
Secretária

Administrador:

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Cotistas:

Conforme Manifestações de Voto assinados pelos cotistas que se encontram arquivadas na sede do ADMINISTRADOR.